LEI Nº 5574, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA TRANSFORMA - ACT e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA TRANSFORMA - ACT, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.727.647/0001-83, com atuação no Município de Juazeiro do Norte-CE, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio
Subscritos: José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA TRANSFORMA - ACT e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º- Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA TRANSFORMA - ACT, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.727.647/0001-83, com atuação no Município de Juazeiro do Norte-CE, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio
Subscritos: José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto

EML2/LS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.727.647/0001-83 MATRIZ		21/07/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CAPOEIRA TRANSFORMA - ACT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA 5	28	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.180-000	JARDIM BURITI	BARBALHA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARBAASSESSORIA@HOTMAIL.COM	(88) 9619-1317

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022** às **11:33:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DE FUNDAÇÃO

(Aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal)

Aos 08 de novembro de 2021 se reuniram os membros abaixo assinados, doravante designados membros fundadores, na Rua Projetada 5, nº 28, Jardim Buriti, Barbalha/CE, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, a qual se denominará Associação Capoeira Transforma. Iniciada a reunião foi escolhido para presidi-la o Sr. Valter Gonçalves Moreira Filho, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/CE 44.907, RG nº 99029186462 SSP/CE, CPF nº 904.135.393-34, nascido em 29/07/1981, filho de Walter Gonçalves Moreira e Alvenira Alves de Barros Gonçalves, residente na Rua Projetada 5, nº 28, Jardim Buriti, Barbalha/CE, sendo que para secretariar foi escolhida a Srª Rachel Anne Alencar Martins, brasileira, solteira, professora, RG nº 2001029078104 SSP/CE, CPF nº 007.457.213-03, nascida em 21/01/1996, filha de Arnaldo Alves Martins e Ana Izabel Alencar Martins, residente na Rua Projetada 5, nº 28, Jardim Buriti, Barbalha/CE. Logo em seguida, o Presidente do ato solicitou a Secretária que providenciasse a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo. Concluída a leitura do mesmo, foi submetido a discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, após a sugestão de nomes para comporem os órgãos deliberativos e de fiscalização, procedeu-se a eleição e posse da Diretoria e Conselho fiscal respectivamente, para que o mesmo seja exercido a partir 08 de novembro de 2021 até dia 01 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 38 do Estatuto da ACT, e que ficaram assim constituídos; Diretor - Presidente: Valter Gonçalves Moreira Filho, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/CE 44.907, RG nº 99029186462 SSP/CE, CPF nº 904.135.393-34, nascido em 29/07/1981, filho de Walter Gonçalves Moreira e Alvenira Alves de Barros Gonçalves, residente na Rua Projetada 5, nº 28, Jardim Buriti, Barbalha/CE; Diretora - Secretária: Rachel Anne Alencar Martins, brasileira, solteira, professora, RG nº 2001029078104 SSP/CE, CPF nº 007.457.213-03, nascida em 21/01/1996, filha de Arnaldo Alves Martins e Ana Izabel Alencar Martins, residente na Rua Projetada 5, nº 28, Jardim Buriti, Barbalha/CE; Diretora - Tesoureira: Maria Solainy Barros Gonçalves, brasileira, divorciada, professora, RG nº 99029077442 SSP/CE,

CPF nº 904.135.393-34, nascida em 09/05/1979, filha de Walter Gonçalves Moreira e Alvenira Alves de Barros Gonçalves, residente na Rua Santa Rosa, 382, Socorro, Juazeiro do Norte/CE; sendo os Conselheiros Fiscais: Wescley Barros Gonçalves, brasileiro, solteiro, vigilante, RG nº 2001029016524 SSP/CE, CPF nº 010.986.743-24, nascido em 12/10/1983, filho de Walter Gonçalves Moreira e Alvenira Alves de Barros Gonçalves, residente na Rua Santa Rosa, 382, Socorro, Juazeiro do Norte/CE e José Sidney Barbosa Lopes, brasileiro, solteiro, cozinheiro, RG nº 2006029265029 SSP/CE, CPF nº 060.710.273-06, nascido em 19/02/1994, filho de Raimunda Barbosa Lopes, residente na Rua Francisca Ferreira Lopes, 187, Aeroporto, Juazeiro do Norte/CE. Nada mais havendo a tratar, o Diretor - Presidente declarou encerrada a reunião e eu (Maria Solainy Barros Gonçalves Diretora -Secretária) lavrei a presente Ata de Fundação, que será assinada por todos os presentes, o qual serão considerados membros fundadores.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de novembro de 2021.

Assinam os sócios fundadores:

VALTER GONÇALVES MOREIRA FILHO

Diretor Presidente

OAB/CE 44.907

MARIA SOLAINY BARROS GONÇALVES

Diretora Tesoureira

RACHEL ANNE ALENCAR MARTINS

Diretora Secretária

WESCLEY BARROS GONÇALVES

Conselheiro Fiscal

JOSÉ SIDNEY BARBOSA LOPES

Conselheiro Fiscal

2º OFÍCIO Barbalha - CE

2º OFÍCIO Barbalha - CE

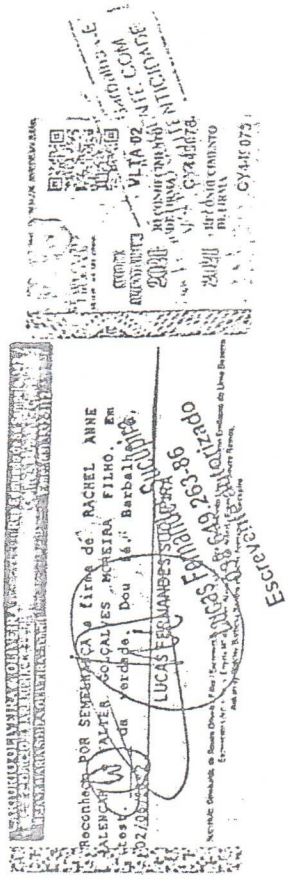

Capítulo I

Da Denominação, Sede e afins

Artigo 1
A Associação Capoeira Transforma - ACT é constituída sob a forma de uma associação civil, de direito privado, de fins não econômicos, doravante denominado "ACT".

Artigo 2
A Associação Capoeira Transforma - ACT tem sede e foro na Rua Projetada 5, nº 28, Jardim Buriti, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, Brasil.

Artigo 3
Os objetivos da Associação Capoeira Transforma - ACT são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como:

I) Desenvolver, realizar e prestar assistência, em parceria, a projetos com ênfase nas seguintes áreas temáticas: (a) difusão e promoção da arte-cultura da capoeira em todas as suas complexidades; e (b) educação, ligados ou inspirados em correntes pedagógicas de caráter humanizador, curativo e inclusivo;

II) Desenvolver e realizar, em parceria, projetos junto aos jovens, sobretudo aqueles provenientes das camadas da população vulneráveis ou em risco social, cursos regulares de formação e outros profissionais técnicos presenciais, semipresencial ou a distância, provendo bolsas de estudo, quando a oferta de formação assim o necessitar;

IV) Fomentar a pesquisa científica, assim como elaborar, editar e publicar material didático, ligadas a arte-cultura da capoeira;

V) Promover o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo atuando na área da assistência social, da educação, do esporte, da cultura, psicológica e da profissionalização junto à Criança, ao Adolescente, ao jovem, ao adulto e ao idoso;

VI) Prestar consultoria e assessoria em nível nacional e internacional a Fóruns, Comitês, Associações, OSCs, Entidades, Movimentos e redes de promoção e difusão da capoeira em todas suas expressões, áreas e diversidades;

VII) Desenvolver, elaborar, realizar e fomentar Formação e Capacitação dirigida a profissionais e agentes que atuem em programas, projetos, movimentos, fóruns, conselhos, comitês e outros órgãos ligados a promoção e difusão da capoeira;

VIII) Promover o intercâmbio nacional e/ou internacional através do relacionamento com Organizações e obras afins, consolidando parcerias com iniciativas públicas, privadas e do terceiro setor; e

IX) Estimular a criação de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos,

Wesley Rachel Sidney

em todas as instâncias legislativas.

Artigo 4
O desenvolvimento das atividades da Associação Capoeira Transforma – ACT não se delimitará ao território nacional.

Capítulo II

Da Duração e Fontes de Recurso

Artigo 5
A Associação Capoeira Transforma – ACT é constituída por prazo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, decidir nos termos deste Estatuto, sobre sua dissolução e o destino a ser dado ao seu patrimônio, o qual necessariamente será destinado a outra associação com finalidade congênere.

Artigo 6
A Associação Capoeira Transforma – ACT poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, e buscar outras fontes de recursos, tais como, receitas de aplicações financeiras entre outras rendas, os quais devem ser examinados e aprovados pela Diretoria, bem como firmar acordos e convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou organizações públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades.

Artigo 7
A Associação Capoeira Transforma – ACT poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Capítulo III

Dos Associados, seus direitos e deveres

Artigo 8
A Associação Capoeira Transforma – ACT será formada por um número ilimitado de associados, que se disponham a viver e promover seus fins.

Artigo 9
O quadro associativo da Associação Capoeira Transforma – ACT é formado pelos associados fundadores, os quais assinaram a lista de presença, por ocasião de sua constituição, e novos associados, sem distinção.

Artigo 10
A admissão de novos associados será feita mediante requerimento escrito da pessoa interessada dirigido à Diretoria, sendo que o requerimento precisará estar endossado por alguém já associado. Caberá à Diretoria apresentar as pessoas interessadas nas Assembleias Gerais, sendo que estas decidirão por votação de maioria simples a admissão ou não da pessoa interessada.

Deveres dos Associados

Wesley Rachel Sidney

Artigo 11
Os deveres dos associados da Associação Capoeira Transforma – ACT são:

a) Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

b) Cooperar com a Associação Capoeira Transforma – ACT e empenhar-se para o bom desenvolvimento do mesmo;

c) Comparecer às Assembleias Gerais quando convocadas e participar dos grupos designados e das atividades patrocinadas pela Associação Capoeira Transforma – ACT;

d) Integrar o trabalho ou os grupos de trabalho a que for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleias Gerais;

e) Contribuir com as anuidades definidas nas Assembleias Gerais;

f) Comunicar, por escrito, à Diretoria quaisquer mudanças nos dados cadastrais; e

g) Cumprir pontualmente com as obrigações associativas.

Direitos dos Associados

Artigo 12
Aos associados da Associação Capoeira Transforma – ACT caberão os seguintes direitos:

a) Participar das Assembleias Gerais, votando em qualquer deliberação;

b) Votar e ser votado para cargos na Diretoria;

c) Participar de todos os eventos patrocinados pela Associação Capoeira Transforma – ACT.

Parágrafo Único Em caso de impossibilidade de comparecimento à Assembleia designada, a outorga de procuração a outro associado é permitida.

Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 13
Todo e qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua demissão do quadro associativo, desde que o faça por escrito. A demissão se tornará efetiva na data de entrega do pedido a Associação Capoeira Transforma – ACT.

Parágrafo Primeiro – Será excluído do quadro associativo o associado que deixar de cumprir suas obrigações para com a Associação Capoeira Transforma – ACT ou cuja conduta, a critério da Diretoria, infringir os objetivos sociais.

Wesley Rachel Sidney

Parágrafo Segundo – O motivo da exclusão será comunicado ao associado excluído, sendo reconhecido a este o direito de defesa prévia, a ser encaminhada à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação de sua exclusão.

Parágrafo Terceiro – Mantida a exclusão, caberá defesa e recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua exclusão manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os associados, quer sejam conselheiros, diretores ou simplesmente associados, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Capoeira Transforma – ACT, como também nenhum direito terão, no caso de sua demissão ou exclusão.

Capítulo IV

Da Organização Administrativa

Artigo 14
Órgãos da administração da Associação Capoeira Transforma – ACT são os seguintes:

I) Assembleia Geral dos Associados;

II) Diretoria;

III) Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral dos Associados

Artigo 15
A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constitui-se de associados em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 16
À Assembleia Geral de Associados compete privativamente:
a) Alterar o Estatuto na forma prevista no artigo 21, abaixo;

b) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Admitir e excluir associados;

e) Aprovar regimentos, planejamentos e as prestações de contas anuais e as demonstrações financeiras da ACT;

Wesley Rochele Sidney

f) Decidir sobre a dissolução da associação;

g) Aprovar a obtenção de empréstimo, em casos excepcionais;

h) Deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto Social.

Artigo 17
A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, para aprovar: a prestação de contas e o relatório de atividades da Diretoria, ambos referentes ao ano financeiro precedente; o planejamento dos próximos 12 meses; a admissão de novos associados; a exclusão dos associados; bem como, a cada dois anos, realizar a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, para alteração do Estatuto ou por outros motivos relevantes a serem explicitados na convocação e sua pauta.

Artigo 18
A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Diretoria ou extraordinariamente pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados mediante comunicação, através de correio eletrônico e/ou edital afixado na sua sede, a ser encaminhada com um mínimo de quinze dias de antecedência, indicando data, hora, local e ordem do dia.

Artigo 19
Em primeira convocação a Assembleia Geral será instalada na hora marcada desde que esteja presente metade mais um dos associados. Não sendo atingido o "quórum" mínimo, a Assembleia Geral será instalada trinta minutos após a primeira chamada com qualquer que seja o número de associados votantes presentes.

Artigo 20
As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por voto direto da maioria dos associados votantes presentes. Para reforma ou alteração deste Estatuto, para destituição dos membros de sua administração, para a alienação patrimonial ou para extinção da Associação, entretanto, serão necessários os votos de 2/3 dos associados votantes presentes.

Artigo 21
A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria e poderá ter por objeto de deliberação quaisquer assunto, inclusive as alterações no presente estatuto por maioria simples.

Artigo 22
Na ausência do Diretor Presidente, instalará a Assembleia Geral o Tesoureiro ou o Secretário.

Da Diretoria

Artigo 23
A Diretoria será composta por até 3 (três) diretores, denominados, Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, a serem escolhidos dentre os associados e eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se a partir de 1º de janeiro do respectivo exercício, sendo permitida a sua reeleição de forma sucessiva, a exclusivo critério da

Assembleia Geral.

Artigo 24
Compete à Diretoria:

a) Administrar a Associação Capoeira Transforma – ACT;

b) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;

c) Elaborar e executar o plano anual de atividades;

d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;

e) Elaborar e apresentar, aos associados e doadores, o relatório financeiro e de atividades do período de julho do ano anterior a junho do ano corrente;

f) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho;

g) Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;

h) Elaborar o Regimento Interno;

i) Aprovar a admissão e demissão de funcionários;

j) Contratar e monitorar prestadores de serviços;

k) Aprovar a elaboração e assinatura de contratos de interesse da Associação Capoeira Transforma – ACT;

l) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns;

m) Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação; e

n) Apresentar as pessoas interessadas a compor o quadro de associados da Associação Capoeira Transforma – ACT na Assembleia Geral.

Artigo 25
A Diretoria reunir-se-á:

I) Ordinariamente, duas vezes por ano;

II) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão feitas pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos Diretores, será instalada com a presença de no mínimo dois diretores e suas deliberações serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, dois diretores.

Parágrafo Segundo – Das reuniões lavrar-se-á a ata que será arquivada na sede da Associação Capoeira Transforma – ACT.

Wesley Rachel Sidney

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão se fazer representar nas reuniões por um de seus pares, por procuração, seja para a formação do quórum, seja para votação, e igualmente será admitida a sua participação por meio de tele, videoconferência ou qualquer outro meio tecnológico similar que permita sua manifestação, sendo também admitidos os votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos antes do início da reunião.

Artigo 26
Compete ao Diretor Presidente:

a) representar a Associação Capoeira Transforma – ACT ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) constituir procuradores, juntamente com outro diretor;

c) zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Associação Capoeira Transforma – ACT;

d) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

e) superintender todo o movimento da Associação Capoeira Transforma – ACT, coordenando o trabalho dos demais diretores;

f) admitir e demitir empregados e/ou prestadores de serviços da Associação Capoeira Transforma – ACT, quando for necessário; e

g) autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria.

Artigo 27
Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) representar a Associação Capoeira Transforma – ACT ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) constituir procuradores, juntamente com outro diretor;

c) superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação Capoeira Transforma – ACT;

d) efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;

e) supervisionar os serviços de tesouraria e de contabilidade; e

f) apresentar ao Conselho Fiscal o balanço anual e o relatório anual de auditoria externa independente.

Artigo 28
Compete ao Diretor Secretário:

a) representar a Associação Capoeira Transforma – ACT ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Wanley Rachel Sidney

b) constituir procuradores, juntamente com outro diretor;

c) redigir e manter em dia as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

d) manter sob sua responsabilidade o arquivo da Associação Capoeira Transforma – ACT; e

e) dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 29
A ACT considerar-se-á obrigada quando representada:

a) conjuntamente, por dois Diretores;

b) por um Diretor em conjunto com um procurador, nos limites e observado o disposto nos parágrafos abaixo;

c) por um ou mais procuradores, nomeados com poderes específicos e observado o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – A representação da Associação Capoeira Transforma – ACT na forma prevista na letra (b) do caput, está limitada a valores até R$100.000,00 (cem mil reais), seja em uma única operação ou em uma série de operações entre si relacionadas, inclusive perante instituições financeiras.

Parágrafo Segundo – A representação do Instituto na forma prevista na letra (c) do caput é vedada perante instituições financeiras ou para a assinatura de termos de doação com encargo, qualquer que seja o valor envolvido.

Parágrafo Terceiro – A constituição de procuradores do Instituto, inclusive com a cláusula ad judicia et extra, dar-se-á apenas na forma da letra (a) do caput, os mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 30 No caso de demissão, renúncia, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os cargos serão assim preenchidos, ficando respectivas atribuições acumuladas:

a) o cargo de Diretor Presidente pelo Diretor Tesoureiro ou pela Diretora Secretária;

b) o cargo de Diretor Tesoureiro pelo Diretor Presidente ou pela Diretora Secretária; e

c) o cargo de Diretora Secretária pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Tesoureiro.

Do Conselho Fiscal

Artigo 31
O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, é composto por até 3 (três) membros efetivos e por até 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia.

Rachel Sidney

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância o mandato será assumido por um dos suplentes substituto, que exercerá suas funções até o término do mandato,

Parágrafo Segundo – O mandato dos seus membros será de dois anos, a iniciar-se a partir de 1º de janeiro do respectivo exercício, admitida apenas uma única reeleição sucessiva, salvo a inexistência de novos candidatos para este cargo.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela maioria simples de seus membros.

Artigo 32
Compete ao Conselho Fiscal a verificação e o acompanhamento do planejamento financeiro aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, devendo, ao final de cada exercício fiscal, emitir parecer conclusivo quanto à execução e regularidade das contas, balanços e execução financeira da Associação Capoeira Transforma – ACT.

Artigo 33
Para cumprimento de suas funções institucionais o Conselho Fiscal terá assegurado o acesso a todos os livros e documentos fiscais mediante requisição assinada por dois membros, bem como ao balanço anual e ao relatório anual da auditoria externa independente.

Capítulo V

Do Patrimônio

Artigo 34
O material permanente, acervo técnico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação Capoeira Transforma – ACT através de convênios, doações, projetos ou similares, são bens permanentes da ACT e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral de Associados.

Artigo 35
Em caso de dissolução da Associação Capoeira Transforma – ACT o eventual patrimônio social remanescente, será destinado a outra entidade congênere com objetivo social, preferencialmente, a mesma da associação, conforme deliberação dos seus associados em Assembleia Geral.

Capítulo VI

Da Prestação de Contas

Artigo 36
O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando-se:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Wesley Rachel Sidney

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; e

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 37
Os membros da Associação Capoeira Transforma não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela respectiva associação.

Artigo 38
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Capítulo VIII

Das Disposições Transitórias

Artigo 38
Excepcionalmente, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 08 de novembro de 2021, terão mandato e permanecerão na posse de seus cargos por mais de 2 (dois) anos, ou seja, até 01 de janeiro de 2024."

2º OFÍCIO Barbalha - CE

VALTER GONÇALVES MOREIRA FILHO
OAB/CE 44.907

2º OFÍCIO Barbalha - CE

RACHEL ANNE ALENCAR MARTINS

MARIA SOLAINY BARROS GONÇALVES

WESCLEY BARROS GONÇALVES

JOSÉ SIDNEY BARBOSA LOPES

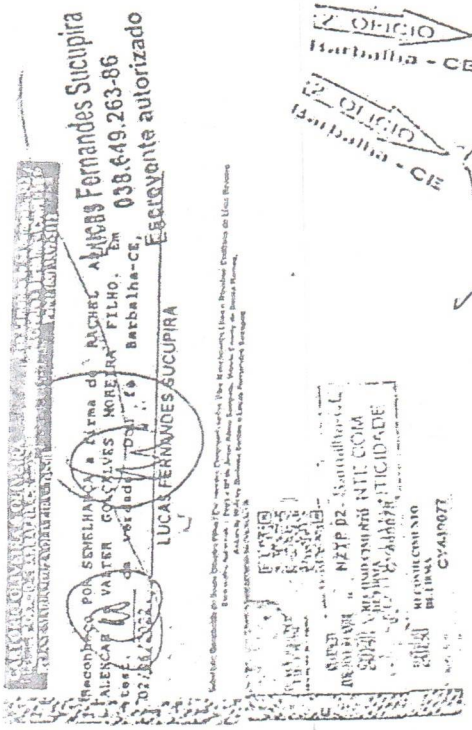

Certifico que, esteio Art.34, § 1°, c/c 225, do Provimento 08/2014 do CGJ/CE, a presente xerografia, é cópia fiel do Procedimento de Registro de Estatuto da Associação Capoeira Transforma - ACT, arquivada nesta Serventia, devidamente registrada sob o n° de ordem 244, às Fls. 73 à 74, do L° A-18, datado em 21 de julho de 2022, desta Serventia Extrajudicial. NADA MAIS, era o que se continha na aludida cópia reprográfica, aqui bem e fielmente reproduzida, extraída do próprio original, sendo os únicos assentamentos do registro a que se refere, ao qual me reporto e dou fé. Do que forneço a presente certidão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com validade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 1°, do Provimento n° 02/2003 do CGJ/CE, e Art.1°, inciso IV, do Decreto n° 93.240, de 09/09/1986. Eu, _____, Joel Lourenço da Silva, a digitei. Eu _____, Rinalme Emiliano de Lima Bezerra, Escrevente Compromissado, à conferi e subscrevo e assino. Em testemunho da verdade. Dou fé.

Barbalha-CE, 19 de Janeiro de 2023.

RINALME EMILIANO DE LIMA BEZERRA
Escrevente Compromissado do Registro de Imóveis.

Rinalme Emiliano de Lima Bezerra
Escrevente Compromissado
CPF 501.[illegible]

CERTIDÃO	
Emolumentos:	R$ 7,58
Fermoju:	R$ 0,37
FAADEP:	R$ 0,38
FRMP:	R$ 0,38
SELO:	R$ 9,54
Total:	R$ 18,25
ATO	005012
ATO :	20230119000001

CERTIDÃO	
Emolumentos:	R$ 9,28
Fermoju:	R$ 0,47
FAADEP:	R$ 0,46
FRMP:	R$ 0,46
SELO:	R$ 0,00
Total:	R$ 10,67
ATO	007019
Valor:	R$ 28,92

PODER JUDICIÁRIO
[illegible]
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CEARÁ			
Protocolado em 21/07/22	Livro A-28	Pág. 104	sob nº 188
Registrado às folhas 73 à 74	do livro A-18	sob nº de ordem 244	
OBS.: REGISTRO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA -			
TRANSFORMA - AC.			
Barbalha-Ceará, 21 de [illegible] de 2022.			
Oficial:			

José Henrique Monte Galvão
Escrevente Autorizado
069.963.053-30

REGISTRO		MICROFILMAGEM	
[illegible]	R$ [illegible]	[illegible]	R$ [illegible]
[illegible]	R$ [illegible]	[illegible]	R$ 0,78
[illegible]	R$ [illegible]	[illegible]	R$ [illegible]
[illegible]	R$ [illegible]	[illegible]	R$ 6,27
[illegible]	R$ [illegible]	[illegible]	R$ [illegible]
Total	R$ [illegible]	[illegible]	R$ [illegible]
ATO [illegible]		ATO [illegible]	
QUANT. 01	R$ [illegible]	QUANT. 01	R$ [illegible]
Nº ATO: [illegible]		Nº ATO: [illegible]	

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Associação Capoeira Transforma

(88) 99728-7667
valterfilho.adv@outlook.com
Juazeiro do Norte/CE - Brasil
Instagram: @pelicano4.0
WhatsApp
CNPJ nº 47.727.647/0001-83

Diretor-Presidente
Valter Gonçalves Moreira Filho
Associação Privada sem fins lucrativo
Rua Projetada 05, nº 28, Jardim Buriti, Barbalha/CE
Cep.: 63.180-000

HISTÓRICO

A Associação Capoeira Transforma – ACT foi registrada juridicamente no ano de 2022, no mês de Julho, muito embora sua existência de fato tenha se dado no ano de 2015.

A necessidade de regularização de uma associação de natureza cultural foi o principal motivo para que o coletivo cultural, que há anos desenvolve as atividades de capoeira na região do cariri, cujo responsável é o atual Diretor-Presidente, tornasse possível a participação efetiva nas politicas públicas culturais.

Portanto, a história da ACT se confunde com a própria história de trabalho cultural no âmbito da capoeira realizada pelo capoeirista Pelicano (Valter G. M. Filho) no Estado do Ceará.

Seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme estabelece o Artigo 3º do Estatuto Social, sendo a título meramente exemplificativo: desenvolver, realizar e prestar assistência, em parceria, a projetos com ênfase nas seguintes áreas temáticas: (a) difusão e promoção da arte-cultura da capoeira em todas as suas complexidades; e (b) educação, ligados ou inspirados em correntes pedagógicas de caráter humanizador, curativo e inclusivo. Desenvolver e realizar, em parceria, projetos junto aos jovens, sobretudo aqueles provenientes das camadas da população vulneráveis ou em risco social, cursos regulares de formação e outros profissionais técnicos presenciais, semipresencial ou a distância, provendo bolsas de estudo, quando a oferta de formação assim o necessitar; dentre outros.

PORTIFÓLIO

Professor Pelicano
Valter Gonçalves Moreira Filho

Rua Projetada 05, nº 28, Jardim Dante, Barbalha/CE. CEP.: 63.180-000

Celular: (88) 99728-7667

valterfilho.adv@outlook.com

Instagram: @pelicano4.0

Breve Histórico na Capoeira

Teve sua primeira ginga na capoeira em 2001, quando da realização da semana da consciência negra na Universidade Regional do Cariri – URCA, onde o então Professor Furakão promoveu uma oficina de capoeira no referido evento cultural, tendo participado e se encantado pela capoeira.

Após o primeiro contato, seguiu na capoeira ingressando no grupo do Professor Furakão, Berimbalarte Capoeira, e recebido sua primeira corda de capoeira no ano de 2002.

Com o encerramento das atividades do grupo Berimbalarte Capoeira, seguiu no universo da capoeira sem participar de outros grupos, porém sem deixar de lado a prática da capoeira, sendo que, após cinco anos de vivência na capoeira, ensaiou seus primeiros "alunos": Feliparia, Neneto e Chorão, no ano de 2006.

No ano de 2015 resolveu ingressar no Grupo Capoeira Brasil – GCB, tendo em vista que a Berimbalarte Capoeira fora fruto do respectivo grupo de capoeira, onde, juntamente com o estagiário Erê, organizaram o evento Ginga Legal na cidade de Juazeiro do Norte/CE e na oportunidade recebeu a corda azul-vermelha, bem como teve o primeiro contato pessoal com o Mestre Pitomba.

Logo após o evento, o estagiário Erê passou a residir na cidade de Fortaleza, encerrando as atividades do Grupo Capoeira Brasil em Juazerio do Norte/CE, o que ocasionou novamente o fim do trabalho, haja vista a impossibilidade de um corda azul-vermelha dirigir um projeto de capoeira pelas normas do GCB.

Contudo, no ano de 2021, ao participar do evento de capoeira Passo à Passo Sobral, ingressou no novo projeto do Centro Cultural Capoeira Rucungo com o Mestre Pitomba, iniciando um trabalho de capoeira na Praça da Igreja do Salesianos, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, resultando em dezembro de 2021 no primeiro Passo à Passo Kariri, oportunidade em que fora graduado a instrutor de capoeira pelo Mestre Pitomba.

Atualmente segue com o projeto cultural de capoeira na comunidade do Socorro em Juazeiro do Norte/CE, no Memorial Padre Cícero, é presidente da Associação Capoeira Transforma – ACT e conselheiro do Conselho de Mestres e Líderes da Capoeira do Cariri, tendo participação ativa e permanente nas questões ligadas a capoeira na região do cariri cearense.

Atua também como advogado, OAB/CE nº 44.907, estando na Presidencia da Comissão de Direitos Humanos da OAB Juazeiro do Norte/CE.

No incio do ano de 2023 foi formado pelo Mestre Pitomba, em Marselha/França, professor de capoeira.

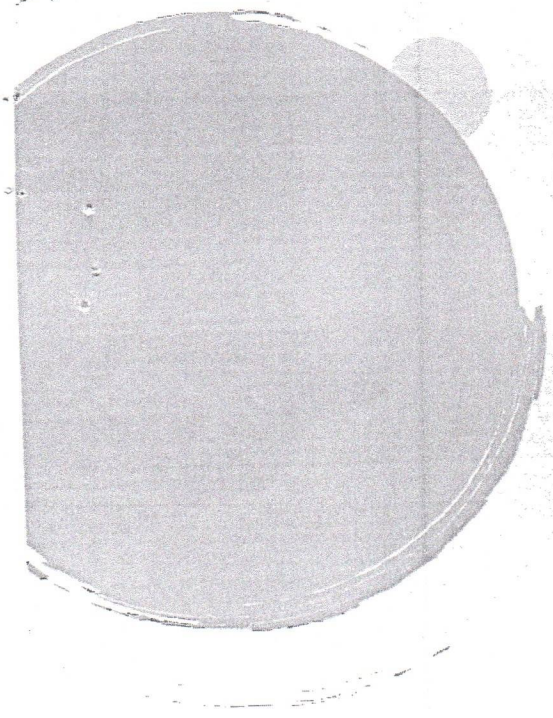

Escolaridade

Bacharel em Direito na Universidade Regional do Cariri – URCA
2010
Mestrando em Direitos Humanos, Cidadania e Politicas Públicas na Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Trabalho contemporâneo na capoeira

Desenvolve Projeto Cultural na Praça do Memorial Padre Cícero em Juazeiro do Norte, promovendo a capoeira e suas respectivas expressões culturais, tendo como público central crianças e adolescentes.

Projeto Social Capoeira Transforma. Formando novos capoeiristas com potencial para ensinar a arte-capoeira, na cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Funções de Liderança

Presidente da Associação Capoeira Transforma

Conselheiro do Conselho de Mestres e Líderes da Capoeira do Cariri

Líder do Centro Cultural Capoeira Rucungo na região do cariri cearense

Referências

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB de Juazeiro do Norte/CE

Diretor – Presidente da Associação Capoeira Transforma/ACT

Membro do Núcleo de Pesquisa Científica – Direitos Humanos, decolonialidades e movimentos – OBUNTU da UFPB

Supervisionado pelo Mestre Pitomba do centro Cultural Capoeira Rucungo, Marselha/França

SEGUE PORTIFÓLIO:

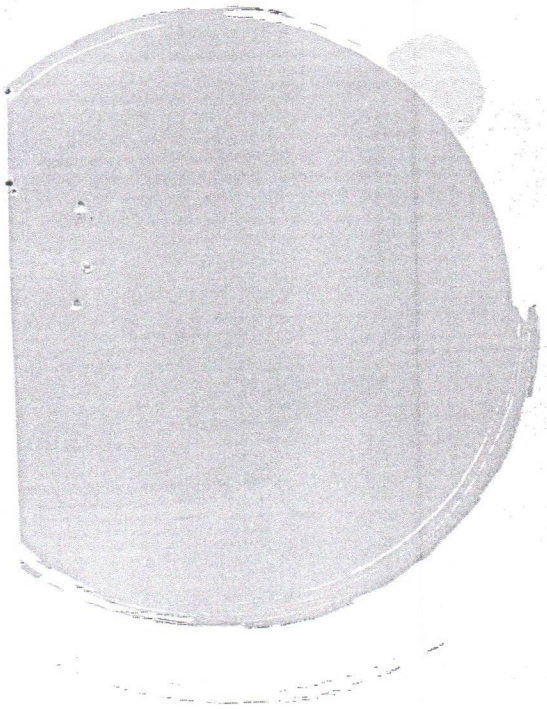

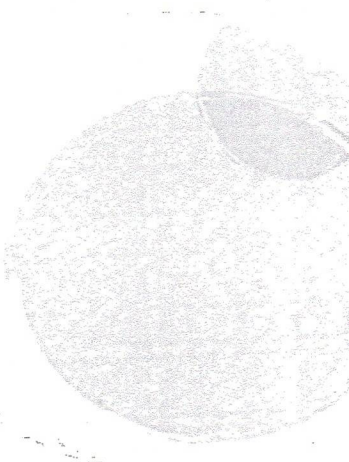

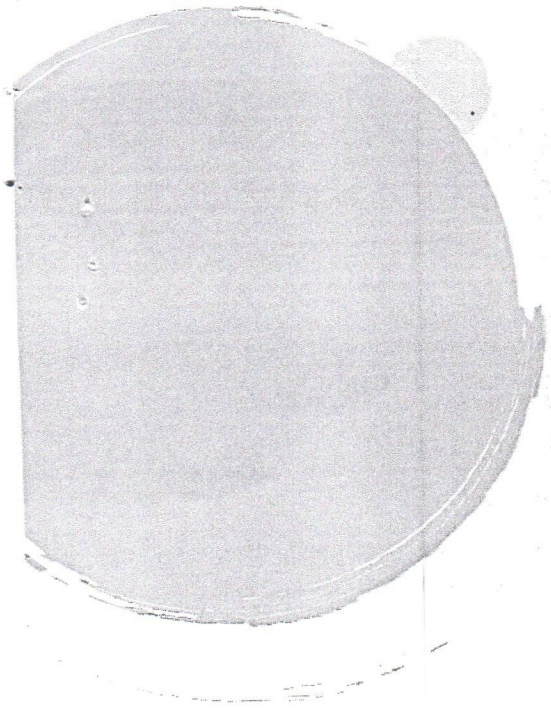

CAPOEIRA

RUCUNGO
MESTRE PITOMBA

Certificado

O Centro Cultural Capoeira Rucungo através do
Mestre Pitomba, e pelo Conselho de Mestres outorgar

Valter Gonçalves Moreira Filho - Pelicano

Que a partir da presente data, a certificação internacional
Formatura de Professor - corda Roxa por seus anos de
dedicação e representação no ofício da capoeira.

MESTRE PITOMBA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16596336

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- O A B -

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
do Ceará

Inscrição Nº
44907
Nome
VALTER GONÇALVES MOREIRA FILHO

Filiação
WALTER GONÇALVES MOREIRA
ALVENIRA ALVES DE BARROS GONÇALVES

Naturalidade
JUAZEIRO DO NORTE-CE
Nacionalidade
BRASILEIRA
Data de Nascimento
29/07/1981
Data do Compromisso na O.A.B.
24/02/2021
Data de Colação de Grau
07/05/2010
Data de Expedição
08/04/2021

JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO
PRESIDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
VALTER GONÇALVES MOREIRA FILHO

INSCRIÇÃO 44907

FILIAÇÃO
WALTER GONÇALVES MOREIRA
ALVENIRA ALVES DE BARROS GONÇALVES

NATURALIDADE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

DATA DE NASCIMENTO
26/07/1981

CPF
904.135.393-34

RG
9902986462 - SSP/CE

VIA
01

EXPEDIDO EM
08/04/2021

JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO
PRESIDENTE

enel

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valentim, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - COE: 06.105.848-8

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - BL006U03 - 9700 - 5729007-ELE-626	Monofásico

VALTER GONCALVES MOREIRA FILHO
Rua T 18, 28, 05 - JARDIM BURITI 00028
BELA VISTA, BARBALHA, CE
CEP: 63180000
CPF: ***.135.38*-** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
7507021	42937678

MÊS/ANO REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2023	20/07/2023	R$ 345,41

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 071066859 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/07/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0707 0472 5100 0170 6500 0071 0668 6820 8088 8284
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/07/2023

MENSAGENS DA FATURA

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/06 - 11/07

Bandeira verde em julho/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br.

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
13/06/2023	11/07/2023	28	10/08/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Qtde	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS (R$)	Alíq ICMS %	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	306	0,39256	120,12	4,67	120,12	20,00	24,02	0,29882
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	306	0,58454	178,87	6,96	178,87	20,00	35,77	0,44491
Bonus Ba C.			0,00000	-8,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Mun Pub Pref Municipal			0,00000	48,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	6,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				298,99					
SUBTOTAL OUTROS:				46,42					
TOTAL:				345,41	11,63	298,99		59,79	